



ATA DA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2022/2025 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, DE FORMA HÍBRIDA (VIRTUAL E PRESENCIAL). No décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, reunidos de forma presencial e virtualmente, por meio da Plataforma Zoom, no endereço <https://us06web.zoom.us/j/84563609387>, verificado o quórum com a presença dos sócios presentes, conforme previsto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente em exercício, Dr. Carlos Eduardo de Campos Machado, tendo sido a mesa composta pelo Diretor Executivo de Tecnologia e Inovação Dr. Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus, e pela Diretora-Secretária, Dra. Edmée da Conceição Ribeiro Cardoso, a quem coube a secretaria dos trabalhos. O Doutor Carlos Eduardo cumprimentou a todos e todas, realizou, como de praxe, sua autodescrição em auxílio às pessoas com deficiência visual, e agradeceu a presença dos sócios e sócias identificados presencialmente e na plataforma tecnológica na octogésima plenária híbrida da Casa de Montezuma. O presidente fez o registro do aniversário de 80 anos do advogado Nilo Batista, membro remido do Instituto dos Advogados Brasileiros. O Dr. Carlos Eduardo enfatizou a relevância do Dr. Nilo como um dos maiores juristas do país e uma figura humana extraordinária, lembrando ainda que ele foi agraciado com a Medalha Teixeira de Freitas pelo IAB. Prosseguindo, foi disponibilizada para leitura a ata da 77ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2024. Foram colocadas em votação as atas da 75ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2024 e da 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2024. Não havendo objeções, as atas foram aprovadas. Dando sequência à pauta, tomaram posse três novos membros efetivos, a Dra. Evelyn Moraes Roges, a Dra. Juliana Silva de Miranda, e o Dr. Kaiser Motta Lúcio de Moraes Júnior. Em seguida foram disponibilizados para leitura as propostas de novos sócios, sendo eles: 1. Membro Efetivo (RJ) Proposto: Dra. Carla Campos Amorelli de Freitas Alexandre Proponentes: Dra. Monica Alexandre Santos e Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira; 2. Membro Efetivo (SP) Proposto: Dra. Heloisa Nogueira Engel Proponente: Dra. Alessandra Balestieri. Dando continuidade, foram pautadas quatro indicações para votação das suas pertinências. A primeira foi a **indicação nº 19/2024**, de autoria da Dra. Marcia Dinis, sobre o Projeto de Lei nº 551/2024 da Câmara dos Deputados. "Altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre a internação compulsória de pessoas com transtornos mentais em



IAB  
NACIONAL

cumprimento de penas e medida de segurança". Colocada em votação, a indicação teve sua pertinência aprovada, devendo ser encaminhada às Comissões de Criminologia e de Direito Penal para elaboração de parecer no prazo comum de 30 dias. A segunda indicação apresentada foi a **nº 20/2024**, também de autoria da Dra. Marcia Dinis, acerca do Projeto de Lei nº 44/2024 da Câmara dos Deputados, que "Institui a Política Nacional De Olho Nas Ruas". Projeto de Lei nº 5662/2019 da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a obrigatória criação de um Sistema de Monitoramento por câmeras em municípios com mais de 30 mil habitantes e cria um Sistema Nacional Integrado". Aprovada a pertinência, a indicação deve ser encaminhada às Comissões de Criminologia, Direito Digital, Direitos Humanos e Direito e Políticas Públicas para elaboração de parecer no prazo comum de 30 dias. Seguindo, foi apregoada a **indicação nº 21/2024**, de autoria do Dr. Joycemar Lima Tejo, que trata sobre o Estudo jurídico sobre a Resolução nº 377 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Colocada em votação, teve sua pertinência aprovada, devendo ser encaminhada à Comissão de Direito do Trabalho para elaboração de parecer no prazo de 30 dias. A última indicação foi apresentada pelo Dr. Roberto Alves dos Reis, sendo a **indicação nº 22/2024**, que propõe a elaboração de um anteprojeto de lei que impeça qualquer benefício a indivíduos ou instituições que atentem contra o Estado Democrático de Direito. Colocada em votação, teve sua pertinência aprovada, devendo ser encaminhada às Comissões de Direito Penal e Direito Constitucional. Prosseguindo, foi dada a palavra ao primeiro orador inscrito, Dr. James Walker Neves Corrêa Júnior, que se expressou na forma da transcrição abaixo "Boa noite a todos e todas! Queria, na pessoa do meu querido amigo e Presidente Carlos Eduardo Machado, saudar todos os homens presentes no plenário histórico e no plenário virtual, na pessoa da minha querida amiga Edmée Cardoso, saudar todas as mulheres presentes tanto no plenário histórico quanto no plenário virtual, e saúdo a mesa na pessoa do querido Bernardo Gicquel. Venho tratar aqui de um dos temas mais angustiantes da história dos 180 anos deste Instituto. Quero começar minha fala, Carlos Eduardo Machado, presidente em exercício, dizendo que, antes de qualquer outra coisa, gostaria de me solidarizar com todos os meus amigos judeus e judias membros da sociedade Israelita do Rio de Janeiro. Há algo que está me tocando profundamente, porque houve um ponto de contato em todas as falas que precederam a minha, em todas as posses que ocorreram aqui hoje, que aponta como pedra de toque, como pedra fundamental deste Instituto, o exercício da defesa do Estado democrático de



IAB  
NACIONAL

direito como algo que não se pode barganhar, como algo que deve ser deferido a todo e qualquer cidadão, Carlos Eduardo Machado, sem que se faça qualquer tipo de concessão. Portanto, fui procurado no último final de semana por quatro grandes lideranças desta casa e da Ordem dos Advogados do Brasil. Tenho profundo orgulho de ser membro efetivo do IAB, tanto quanto ser Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil e ter uma conduta defensora do Estado democrático de direito e uma postura antipunitivista, não por ocasião, mas por princípio. Fui procurado para exercer a defesa do nosso consócio Hariberto de Miranda Jordão, que empreendeu desta tribuna uma fala que envergonhou a todos nós, ao Instituto, mas a ele próprio que está absolutamente arrependido. É fundamental dizer aos colegas daqui que não estou exercendo defesa, Carlos Eduardo, vim aqui fazer uma proposição. É fundamental dizer que Hariberto, muito rapidamente, é um homem de 84 anos, 60 anos de advocacia e 55 de serviços prestados a este Instituto, e cometeu um erro terrível que afronta a dignidade de mulheres e homens judeus, as nossas dignidades e a do Instituto. Mas, acontece que se ele cometeu um erro, nós não podemos cometer um erro igual ou maior, e este Instituto, com o devido respeito que tenho a toda a diretoria, está cometendo um terrível equívoco ao suspendê-lo preventivamente. Suspender preventivamente e aplicar pena antecipada, sim ou não? Evidentemente que sim! E mais, o fez e agora vem a pior fase da minha fala. Desde que fui chamado, no último sábado, para empreender essa defesa, me debrucei com mais seis colegas do escritório sobre o estatuto deste IAB do qual faço parte. Não existe previsão estatutária para essa suspensão. E o que fizeram? Importaram de forma anômala e subsidiariamente o estatuto da OAB. Ou seja, estamos suspendendo preventivamente alguém aqui no IAB a partir da importação do estatuto da OAB. Metaforicamente, futebol todo mundo conhece, não havendo previsão na CBF para punir um atleta, usa-se o da FIFA, usa-se o estatuto da AFA da Argentina. Foi o que fizeram aqui com o Hariberto. Repito, enquanto advogado, repudio sua fala, envergonho-me dela, mas fazer isso é mitigar, se não ferir de morte, o estado democrático. Mas não bastou isso, além de importarem o estatuto da OAB, a própria OAB, e ele está sendo processado lá também, não o suspendeu preventivamente, porque o artigo usado aqui para suspendê-lo preventivamente tem dois mandamentos normativos: o primeiro que pode ser eventualmente suspenso, mas não sem antes a realização de uma audiência prévia que está designada na OAB para o dia 9 de maio, para que, dessa audiência, seja decidida ou não pela suspensão prévia. Importaram o artigo que não é do IAB,



IAB  
NACIONAL

aplicaram a ele e esqueceram essa parte, a parte que lhe favorecia. Isso é estado democrático de onde? Da Coreia do Norte? Da China? Isso me envergonha sobremaneira. Quero que seja entregue a ele todos os direitos e garantias fundamentais que fazem deste Instituto uma casa gigantesca, uma casa que não barganha com os direitos e garantias fundamentais de um cidadão. Mas não bastou isso, essa suspensão. Aqui faço um registro, em minha defesa, inclusive. Falei com Hariberto três vezes na vida, duas vezes foram "boa tarde" e uma vez "boa noite". Estou aqui porque acredito no que faço por princípio e não por ocasião, porque sou defensor do Estado democrático, porque acredito nisso para mim, para meu filho, meus netos, e não porque, quando foi contra o meu, acho que se deve suspender um colega preventivamente. Isso é um absurdo! Não podemos fazer isso! Temos que ler, entender, invocar a aplicabilidade, inclusive de Nietzsche. Lá na "Genealogia da Moral", quando ele diz que "aquele que combate monstros deve acautelar-se para não se tornar igualmente um monstro. E quem olha profundamente para o Abismo, o Abismo te olha de volta". O abismo está olhando de volta para o IAB agora, não permitam isso. Por fim, aquele artigo importado de forma anômala e esquizofrênica de outra Instituição, porque a OAB é outra instituição, para suspender preventivamente um colega aqui, prevê pena de 10 a 90 dias. Ele é primário, sem qualquer antecedente. Carlos Eduardo sabe muito mais que eu que, se ele é primário sem antecedente, a pena deve ser a mínima, 10 dias. Ele já está suspenso preventivamente a 24 e o parecer da comissão que suspendeu diz o seguinte: porque o fato é grave, ele deve ser suspenso sim, porque o fato é grave. Ou seja, um fato grave impõe a suspensão preventiva. Segundo, deve ficar suspenso preventivamente sim, de forma indefinida. Isso foge ao direito. E três, se for aplicada a pena mínima de 10 dias, ele já está a 24, já cumpriu a pena. Quero muito que ele seja processado, julgado, investigado, e eventualmente punido, mas dentro das balizas legais e constitucionais, não dessa forma. Apresentei hoje um requerimento para revogação dessa suspensão preventiva e espero que este instituto avalie, não através de uma comissão composta de colegas que merecem o mais profundo respeito, mas que são trabalhistas e não são criminalistas, mas sim por colegas que conheçam a matéria profundamente. Obrigado, desculpe minha exaltação". O Dr. Carlos Eduardo, presidente em exercício, deu a seguinte resposta ao Dr. James Walker, acerca da sua manifestação: "Eu lhe desejo boa sorte na sua defesa. Acredito que o espaço para oradores inscritos não é o adequado para tratar uma questão de um processo em trâmite.



Não vejo nenhuma vergonha para a direção na forma como está se comportando. Considero que o Instituto é uma instituição que respeita o direito de defesa e as normas. Acho sua manifestação extremamente agressiva e inadequada para os membros da comissão e para o nosso presidente, que está gerindo este processo tão delicado e penoso para o Instituto. Estamos todos muito abalados com o que aconteceu, todos sofrendo muito, especialmente pelo carinho que temos pelo Hariberto e pelas suas contribuições neste Instituto. Tem sido difícil para todos nós. Não há aqui nenhuma intenção de desrespeitar o estado democrático de direito ou as garantias que são de todos os cidadãos, ainda mais dentro desta casa. Entendo seu desabafo e soube que você foi constituído para a defesa dele. Desejo-lhe boa sorte aqui no Instituto, na Ordem dos Advogados do Brasil e também perante a justiça criminal, pois recebi a triste notícia de que ele também foi denunciado criminalmente. Que as coisas sigam dessa forma".

Seguindo, foi dada a palavra ao Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, que falou sobre o Encontro inaugural e da reunião de instalação do "Legal G20", a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril, Barra da Tijuca. Dando continuidade à pauta, foi apregoado o **parecer na indicação nº 58/2022**, de relatoria do Dr. Paulo Fernando Pinheiro Machado, da Comissão de Direito Financeiro e Tributário, que trata sobre o Projeto de Lei nº 2.484/2022, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que dispõe sobre o processo de consulta quanto à aplicação da legislação tributária e aduaneira federal. O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.484/2022. Colocado em votação, o parecer restou aprovado. Por fim, foi lida a lista de doações à biblioteca Daniel Aarão Reis. Às vinte horas, não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente deu por encerrada a 80ª Sessão Ordinária híbrida. Para constar, eu, Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus, lavrei a presente ata, que está assinada por mim, assim como pelo Dr. Carlos Eduardo de Campos Machado.

Carlos Eduardo de Campos Machado  
1º Vice-Presidente do IAB

Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus  
Diretor Executivo de Tecnologia e Inovação

